



# A2 VIAGENS

## 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

|  |               |
|--|---------------|
| RAZÃO SOCIAL: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS  |               |
| CNPJ: 49.040.318/0001-95   |               |
| ENDEREÇO: 10A RUA DELVINO PIEREZAN   | N.º 120       |
| BAIRRO: FREI BRUNO   | CIDADE: XAXIM |
| CEP: 89.825-000  | ESTADO: SC    |
| CELULAR PESSOAL: 49 9 9933-3387  | TELEFONE:     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:atendimento@a2agenciadeviagens.com.br">atendimento@a2agenciadeviagens.com.br</a> ; <a href="mailto:licitacoesassessoriarecriar@gmail.com">licitacoesassessoriarecriar@gmail.com</a> |               |
| BANCO 077 INTER - AGÊNCIA Nº 0001 - CONTA CORRENTE Nº 26740023-3   |               |

### Credenciamento - 04/2026

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o CREDENCIAMENTO de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2026 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

#### DECLARAMOS, para os devidos fins que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contra prestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Ipatinga.
- conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anti-corrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Municipal 1851/2019, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública.
- cumprir os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;
- tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



## A2 VIAGENS

### 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

j) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

#### **Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato**

Nome: Saionara dos Santos Dias

RG n° 5.626.335

CPF/MF n.º 111.556.929-50

Endereço: Rua Delvino Pierezan, n° 120 – Bairro Frei Bruno – Cidade Xaxim – SC

CEP 89.825-000 – Tel: 49 9 9933-3387

E-mail: atendimento@a2agenciadeviagens.com.br

O representante legal possui assinatura eletrônica: (X) sim ( ) não

Xaxim/SC, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

---

Saionara dos Santos Dias  
RG n° 5.626.335  
CPF/MF n.º 111.556.929-50

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E OUTRAS AVENÇAS

**ORINTER VIAGENS E TURISMO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 82.170.291/0001-20, estabelecida na cidade de Blumenau/SC na Alameda Rio Branco, 238 – Andar 1 Sobreloja – Centro - CEP.: 89010-300, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominada **ORINTER**; e,

49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.040.318/0001-95, estabelecida na cidade de XAXIM/SC na 10 R DUQUE DE CAXIAS, 1168 - CENTRO, CEP.: 89.825-000, neste ato representada na forma de seu contrato/estatuto social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominada **AGÊNCIA**. Neste ato representada por seu(s) diretor(es) abaixo:

|  |
|--|
| Nome: SAIONARA DOS SANTOS  |
| CPF: 111.556.929-50  |
| RG: 5626335  |
| Endereço: 10 R DUQUE DE CAXIAS, 1168 - CENTRO - XAXIM/SC - 89852-000 |
| E-mail: a2agenciadeviagens@gmail.com                                 |
| Telefone: (49)999836982  |

**CONSIDERANDO** que a **ORINTER** é uma operadora de turismo com a mais completa solução para apoiar o Agente de viagem com um sistema unificado.

**CONSIDERANDO** que a **AGÊNCIA** tem interesse em contratar, entre outros, os serviços da **ORINTER**;

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Turismo e Outras Avenças (CONTRATO), que será regido pelos termos e condições dispostos a seguir:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO CONTRATUAL E SUAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

I.1 – Destinado, única e exclusivamente, à aquisição de forma intermediada de produtos e/ou serviço(s) de turismo, conforme aqueles elencados na Lei n. 11.771/2.008, a **ORINTER** poderá disponibilizar a **AGÊNCIA** valores para eventual faturamento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo a ser(em)

adquirido(s), cujo valor e condições de renovação constarão em aditivo contratual.

I.2 – O crédito quando concedido, nos termos previstos no item I.1 desde CONTRATO, poderá ser utilizado pela própria **AGÊNCIA** através da web portal, exclusivo da **ORINTER** ou solicitado a **ORINTER** pelos canais de atendimentos disponibilizados, tais como *e-mail* ou telefone.

I.3 – A aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo, pela **AGÊNCIA**, poderá ser realizada de forma faturada ou através de pagamento através de cartão de crédito, depósito bancário ou pagamento instantâneo (PIX).

I.4 – A **AGÊNCIA** assumirá a total responsabilidade financeira pela aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo, nos termos deste contrato, uma vez que a **ORINTER** não guarda qualquer contato direto com o respectivo cliente final, quando, uma vez solicitado, deixar de comprovar que: (i) encontra-se na posse e/ou guarda de todos os documentos que atestem a veracidade e autenticidade da venda perante o(s) respectivo(s) fornecedor(es); (ii) comunicou, corretamente, o cliente final das informações prestadas pela **ORINTER**, notadamente naquilo que tange às condições e políticas definidas pelos fornecedores; (iii) agiu de forma imprudente, negligente ou imperita quando da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo, independentemente de ter utilizado o crédito à disposição; (iv) a utilização do crédito à disposição, utilizado para a reserva do(s) produto(s) e/ou serviço(s), não foi confeccionado através do emprego de meio fraudulento que induza à falsa representação da realizada; (v) o crédito à disposição não foi utilizado para a aquisição de produto(s) e/ou serviço(s) para os respectivos sócio(s), funcionário(s) e/ou preposto(s) da **AGÊNCIA**.

I.5 – O crédito para a aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo, quando disponibilizado, poderá a qualquer momento ser suspenso nos seguintes casos:

- (i) expressa solicitação pela **AGÊNCIA**;
- (ii) quando a **AGÊNCIA** apresentar anotação(ões) de qualquer natureza junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito;
- (iii) quando não comunicar a **ORINTER**, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seu contrato e/ou estatuto social;
- (iv) quando o limite do crédito concedido atingir o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do seu limite concedido e existir o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de fatura(s) a vencer, dentro de um período de 30 (trinta) dias a contar da emissão subsequente;

(v) ceder o presente contrato sem a prévia e expressa autorização da **ORINTER**;

(vi) nos demais casos que venham a configurar risco de prejuízo a **ORINTER**.

I.6 – A suspensão do crédito elencadas nas hipóteses de (ii) a (vi) do I.5 deste do CONTRATO, sempre se dará mediante prévia e expressa notificação encaminhada pela **ORINTER**.

I.7 – Nos 30 (trinta) dias subsequentes a primeira fatura emitida, a **ORINTER** enviará a **AGÊNCIA** ordem de pagamento à vista, mediante boleto bancário referente ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo adquiridos no período.

I.8 – Não serão admitidas, pela **ORINTER**, vendas para terceiros assim consideradas aquelas em que o cliente final para o(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo da **AGÊNCIA** não seja a mesma pessoa que efetuará o respectivo pagamento, salvo se houver expressa e formal assunção de responsabilidade financeira pelo pagante.

## **CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO FATURADO**

II.1 – Nos 30 (trinta) dias subsequentes a primeira fatura emitida, a **ORINTER** enviará a **AGÊNCIA** ordem de pagamento à vista mediante boleto bancário, contendo a(s) ocorrência(s) do período anterior mencionado.

II.2 – O não pagamento do boleto/fatura em sua data estipulada, acarretará acréscimo de multa contratual de 2% sobre o saldo corrigido monetariamente pela variação positiva do IGPM e juros moratórios de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

II.3 – Sem prejuízo do quanto disposto no item II.2 desta cláusula, o não pagamento do boleto/fatura levará a suspensão automática de eventual saldo de crédito concedido bem como ao bloqueio de qualquer reserva realizada, cuja liberação e/ou renovação de crédito ficará ao critério único e exclusivo da **ORINTER**.

II.4 – A **AGÊNCIA** autoriza, desde já e por este instrumento, que na eventualidade de existir saldo a seu favor, independente a que título seja, o respectivo valor será utilizado para compensar saldo devedor porventura existente, quitando-o se possível.

II.5 – Do valor correspondente aos créditos utilizados no período de faturamento e devidos a **ORINTER**, será(ão) deduzido(s) o(s) valor(es) alusivo(s) à(s) comissão(ões)/incentivo(s) da **AGÊNCIA** pela(s) venda(s) realizada(s), sendo efetuado o pagamento do valor líquido do demonstrativo emitido pela **ORINTER**. Sendo impossibilitada a compensação com os valores que a **AGÊNCIA** tenha a

receber da **ORINTER**, o pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da **AGÊNCIA**.

II.6 – A(s) comissão(ões)/incentivo(s) somente serão(á) devida a **AGÊNCIA** com relação a(s) reserva(s) que se efetivou(aram) e que for(em) devidamente paga(s) a **ORINTER**. Em caso de cancelamento do(s) serviço(s) por inadimplemento do cliente final da **AGÊNCIA** ou decisão judicial transitada em julgado, a ela não será devida qual(is)quer comissão(ões)/incentivo(s). Na hipótese de ter ocorrido a antecipação da(s) comissão(ões)/incentivo(s) a **AGÊNCIA**, o(s) valor(es) pago(s) será(ão) devolvido(s) a **ORINTER** e/ou poderá(ão) ser compensado(s) de eventual(is) créditos que a **AGÊNCIA** venha a possuir, nos termos do item II.4 desta cláusula.

### **CLÁUSULA III – DAS VENDAS INTERMEDIADAS E PAGAS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU FINANCIAMENTO BANCÁRIO**

III.1 – A **AGÊNCIA** obriga-se a cumprir com todos os procedimentos de segurança comercialmente habituais necessários para as vendas efetuadas com cartão de crédito, sob pena de se responsabilizar pelos danos e prejuízos que a **ORINTER** venha a sofrer com o uso indevido ou fraudulento do cartão de crédito.

III.2 – O pagamento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo adquirido pela **AGÊNCIA** para o seu cliente, intermediada pela **ORINTER**, através de cartão de crédito, ocorrerá no ato da reserva mediante a correta informação dos dados a **ORINTER** devendo a **AGÊNCIA** cumprir com todas as verificações relativas à documentação final do cliente/pagante.

III.3 – Considerando que a relação com o cliente final é exclusivamente realizada pela **AGÊNCIA**, sem qualquer interferência da **ORINTER**, caberá a **AGÊNCIA** realizar a conferência dos documentos de identificação do passageiro, cartões de crédito, documentos do titular do cartão, autorizações de débito, checagem de assinaturas e demais verificações necessárias para atestar a veracidade da venda e validade da documentação.

III.4 – Obriga-se a **AGÊNCIA**, na(s) venda(s) presencial(is) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de turismo, e, pagas no ato pelo respectivo portador do cartão de crédito, a providenciar junto com o seu cliente final, termo de consentimento para coleta, uso, tratamento e compartilhamento de dados pessoais voltados, única e exclusivamente, para a conclusão financeira do negócio, bem como, o respectivo armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, cópia legível do verso e anteverso do Documento de Identidade do titular do Cartão (RG emitido há mais de 10 anos ou CNH vigente), autorização de débito assinada pelo titular do cartão de crédito no valor da compra, discriminando todos os serviços

contratados. A omissão da **AGÊNCIA** importará em sua responsabilidade pelo pagamento da respectiva venda e bloqueio operacional junto a **ORINTER**.

III.5 – Deverá a **AGÊNCIA** apresentar todos os documentos relacionados à venda sempre que solicitado pela **ORINTER**, principalmente na hipótese de ocorrência de **CHARGEBACK**, observando-se o prazo estipulado pela **ORINTER**, considerando que tais informações e documentos são imprescindíveis para justificar a venda perante as administradoras de cartão de crédito e demais fornecedores.

III.6 – Por **CHARGEBACK** entende-se como sendo a situação em que o portador do cartão de crédito solicita cancelamento de pagamentos ao estabelecimento pela não, ou, má prestação de serviços, ocasião em que a Administradora de Cartão de Crédito solicita ao estabelecimento que efetivou a venda, a devida comprovação de que o serviço foi integralmente realizado e de acordo com as condições e qualidades estabelecidas.

III.7 – Em caso de prosseguimento da cobrança e emissão da ADM (*Agency Debit Memo* – Memorando de Débito para Agência) por parte dos fornecedores, deverá a **AGÊNCIA** indenizar a **ORINTER** caso seja caracterizada culpa exclusiva ou concorrente, principalmente no que tange a ausência de precauções na verificação da documentação e regularidades do cartão, ou em razão de atitude negligente ou imperita na observância às políticas de pagamento com cartão de crédito definidas pelos fornecedores de serviços.

#### **CLÁUSULA IV – DO SISTEMA PARA EMISSÃO**

IV.1 – A **AGÊNCIA**, na qualidade de fornecedora de passagens aéreas e de serviços turísticos correlacionados, fica autorizada através deste contrato a se utilizar de “Senha” para emissão de bilhetes de passagem aérea e serviços correlatos no Web Portal da **ORINTER**, comprometendo-se a atender às normas internas e à política de segurança da **ORINTER**, relativas à utilização para emissão com acesso, direto ou remoto.

IV.2 – Será fornecido um login master e uma senha exclusiva para o primeiro acesso ao Web Portal que dará acesso ao sistema de reservas e/ou emissões dos produtos fornecidos pela **ORINTER**.

IV.3 – O login master e a senha exclusiva serão enviados eletronicamente para o endereço eletrônico [a2agenciadeviagens@gmail.com](mailto:a2agenciadeviagens@gmail.com) \_\_\_\_\_, de uso exclusivo da **AGÊNCIA**.

IV.4 – Quando do primeiro acesso da **AGÊNCIA** ao portal, obrigatoriamente, deverá efetuar a alteração da senha, ficando como única conhecedora de dita senha, e, conseqüentemente, responsável pela sua utilização, podendo gerar

novos logins para seus funcionários, bem como limitar as condições de uso de cada usuário.

IV.5 – As senhas deverão ser utilizadas unicamente pela **AGÊNCIA**, vedada sua transferência a terceiros. A troca de usuário detentor da senha deve ser comunicada a **ORINTER**.

IV.6 – É de inteira responsabilidade da **AGÊNCIA** todas as transações efetuadas com as senhas que gerar, e todos os valores serão cobrados conjuntamente com as aquisições que fizer utilizando o portal, ficando responsável pela cobrança de seu(s) cliente(s).

IV.7 – É de exclusiva responsabilidade da **AGÊNCIA** o controle das reservas feitas e o cancelamento das reservas que não serão utilizadas, declarando ter conhecimento da política de cancelamento de reservas e possíveis aplicações de multas, como *no-show*, *churning*, entre outras.

IV.8 – É de inteira responsabilidade da **AGÊNCIA** a utilização da senha, responsabilizando-se, inclusive, civil e criminalmente pela utilização incorreta ou fraudulenta, erro, culpa, dolo, simulação ou qualquer outro prejuízo ocasionado à **ORINTER** na sua utilização, devendo, inclusive, a **AGÊNCIA** comunicar imediatamente em caso de suspeita de violação da segurança e proteção de dados, ou quaisquer outras irregularidades no acesso à rede, ao site, ou outros dispositivos técnicos.

IV.9 – Deverá a **AGÊNCIA** zelar pelo sigilo, segurança e não extravio do login e senha concedidos pela **ORINTER** para acesso e utilização do sistema, os quais são de uso pessoal e intransferível. Para fins de esclarecimento, o previsto neste item se estende a todos empregados, prestadores de serviços e prepostos autorizado(s) e habilitado(s) pela **AGÊNCIA** para utilizar o sistema, sendo a **AGÊNCIA**, também, isoladamente responsável por desabilitar aqueles que houver habilitado para utilizar o Sistemas sob seu login.

IV.10 – Todas as emissões realizadas por meio do login e senha da **AGÊNCIA** serão consideradas válidas para todos os fins de direito, em atenção à aparência do negócio, assumindo a **AGÊNCIA** exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e obrigações decorrentes da operação.

IV.11 – A **AGÊNCIA** declara estar ciente que o sistema fornecido pela **ORINTER** possui a finalidade de armazenar as informações e facilitar a solicitação de reservas, não possuindo a funcionalidade de análise de documentos, verificação de dados ou qualquer outra ferramenta cuja responsabilidade recai sobre a **AGÊNCIA**, ficando ciente de que todos os dados das reservas, bem como suas alterações e eventuais cancelamentos serão registradas nos bancos de dados da **ORINTER**, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela **AGÊNCIA** e os usuários por ela cadastrados no sistema, podendo tais

informações ser utilizadas como prova, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade.

IV.12 – A **AGÊNCIA** deve proteger toda informação a que tenha acesso, contra manipulação indevida, destruição ou perda, bem como, garantir a segurança e integridade dos dados pessoais, programas e equipamentos que fazem parte do escopo de suas atividades, mantendo confidenciais todas as informações e dados da **ORINTER** que utilizar ou processar.

IV.13 – Sem prejuízo do quanto disposto no item IV.8, uma vez constatada que a utilização do *login* e senha disponibilizada pela **AGÊNCIA** pela **ORINTER** para qualquer fim que não seja o objeto deste CONTRATO, e/ou, por terceiros outros que não sejam preposto(s) da própria **AGÊNCIA**, acarretará na aplicação de multa não cumulativa no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do faturamento trimestral bruto. Para a(s) **AGÊNCIA**(s) que não fatura(m) mensalmente, a multa contratual será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

V.1 – A **AGÊNCIA**, em atenção às suas atribuições como agência de viagens, se compromete a verificar atentamente a descrição e valores dos serviços de turismo, as condições da tarifa a ser contratada, as condições gerais definidas pelos fornecedores do serviço, taxas administrativas, políticas de remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e penalidades envolvidas, formas de pagamento aplicáveis, políticas de financiamento, entre outras informações sobre o serviço, obrigando-se a repassar e esclarecer todas as condições e políticas para o cliente final, considerando sua relação comercial.

V.2 – Após a contratação da reserva, a **AGÊNCIA** se responsabiliza pelo cumprimento de todas as condições impostas com a solicitação do serviço e pela reprodução integral das condições em eventuais contratos ou documentos que firmar com o cliente final, a fim de orientá-lo corretamente sobre o serviço contratado.

V.3 – Na hipótese de disponibilização incorreta de qualquer informação acerca dos produtos comercializados, a **ORINTER** poderá efetuar o cancelamento do produto, bem como de eventual reserva do produto incorreto.

V.4 – Diante da relação estabelecida entre a **AGÊNCIA** e o cliente final, a qual ocorre sem a participação da **ORINTER**, é de responsabilidade da **AGÊNCIA** proceder com a correta emissão das reservas solicitadas pelo viajante, realizar a verificação dos documentos de identificação e formas de pagamento, encaminhar os corretos esclarecimentos e posicionamentos adotados pelos fornecedores de serviços turístico contratados, ciente de que a **ORINTER** atua na qualidade de

mera operadora do serviço, devendo operar com cautela em todas as reservas, sob pena de responsabilização civil pelos riscos decorrentes do negócio.

V.5 – Caberá a **AGÊNCIA** emitir a respectiva nota fiscal, bem como, efetuar o recolhimento de todos os tributos devidos, referente ao recebimento das comissões/incentivos que receber pelos serviços que prestou aos seus clientes.

V.6 – Quando solicitar, por mera conveniência ou por não por possuir cadastramento com as administradoras de cartões de crédito, que a **ORINTER** efetue a cobrança da “taxa de serviço” que cobra de seus clientes, a **AGÊNCIA** receberá dito valor da **ORINTER** em concomitância com os valores das emissões feitas no período, estando dita “taxa de serviço” inclusa no demonstrativo, cabendo à **AGÊNCIA** emitir nota fiscal diretamente ao seu cliente, bem como, recolher todos os tributos alusivos a dito recebimento.

V.7 – Havendo solicitação por parte do FISCO, no sentido de que seja demonstrado que os valores da “taxa de serviço” recebidas pela **ORINTER** e que foram repassados à **AGÊNCIA**, tiveram o devido tratamento tributário, com a emissão da nota fiscal ao consumidor, bem como, o devido recolhimento dos tributos devidos por parte da **AGÊNCIA**, deverá esta providenciar a documentação solicitada, sob pena de arcar na integralidade por qualquer multa ou autuação em desfavor da **ORINTER**, ainda que tal autuação seja no sentido de recolhimento de impostos sobre os recebimentos da “taxa de “serviço”, independentemente de que sobre tais valores a **AGÊNCIA** já tenha efetuado o recolhimento.

V.8 – A **AGÊNCIA** arcará com qualquer diferença apurada, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Débito de comissão/incentivo referente aos reembolsos;
- b) *CHARGEBACK* e multas pelo *CHARGEBACK*, quando caracterizada culpa exclusiva ou concorrente da **AGÊNCIA**;
- c) Cobranças errôneas;
- d) Descontos não autorizados;
- e) Emissão de ADM pelo fornecedor em razão de erro, prejuízo, dano, penalidade ou outro valor decorrente do serviço de emissão de passagens cuja responsabilidade recaiu sobre a companhia aérea e foi imputado à **ORINTER**, cuja responsabilidade seja da **AGÊNCIA**;
- f) Qualquer outro evento não previsto neste contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por culpa exclusiva ou concorrente da **AGÊNCIA**.

## CLÁUSULA VI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

VI.1 – Na qualidade de **RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S)**, SAIONARA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) Documento de Identidade RG n. 5626335 e do CPF/MF n. 111.556.929-50; declara(m) e reconhece(m) que todas os casos previstos neste instrumento que importem em responsabilidades da **AGÊNCIA** será(ão) por ele(s) assumido(s) na qualidade de principal(is) pagador(es) nos termos dos arts. 264 e 265 do Código Civil.

VI.2 – Caso entenda necessário por circunstâncias financeiras ou comerciais, a **ORINTER** poderá, a qualquer momento, solicitar que a **AGÊNCIA** ofereça garantia para emissão de um produto turísticos, ou para todo o período contratual, seja ela fidejussória ou real, não constituindo, eventual negativa de crédito por parte da **ORINTER**, qualquer ofensa aos preceitos deste contrato, não podendo ser motivo, portanto de rescisão contratual ou indenização.

## CLÁUSULA VII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DAS MARCAS

VII.1 – A **AGÊNCIA**, por si, seus sócios, empregados, subcontratados e/ou qualquer outros prepostos, não poderá utilizar indevidamente os nomes, os logotipos, as marcas, nomes dos sistemas, sinais e cores distintivos, que são de titularidade das **ORINTER**, bem como quaisquer outros meios de identificação da **ORINTER**, salvo mediante expressa autorização destas.

VII.2 – De acordo com os termos deste contrato, a **ORINTER** fornecerá a **AGÊNCIA** uma licença para acesso ao sistema de emissão de reservas, por meio de login e senha, a qual é intransferível, não podendo o acesso ser sublicenciado a terceiro sem o consentimento prévio da **ORINTER**.

## CLÁUSULA VIII – DA CONFIDENCIALIDADE

VIII.1 – As partes se comprometem em manter a confidencialidade do presente contrato e de informações, dados pessoais, documentos, senhas e demais informações transmitidas, divulgando-as somente àqueles que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente contrato.

VIII.2 – Não serão consideradas informações confidenciais, para os fins deste contrato, os dados e documentos que: (a) na ocasião da sua divulgação por uma parte, já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima; (b) sejam de domínio público; (c) sejam objeto de permissão escrita respeitados os limites e condições dispostos a permissão para a divulgação das informações; (d)

sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

VIII.3 – As cotações e informações relacionadas ao preço e especificações do serviço turístico a ser adquirido, encaminhadas para a AGÊNCIA via e-mail ou por meio de sistema, são consideradas informações confidenciais, de maneira que a AGÊNCIA se compromete a compartilhar tais informações exclusivamente com o cliente final.

VIII.4 – O encaminhamento das informações prestadas pela ORINTER à terceiros como fornecedores de serviços turísticos ou outras intermediadoras turísticas concorrentes configura violação das regras de sigilo e poderá acarretar a rescisão do presente contrato.

VIII.5 – A **AGÊNCIA** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância à presente Cláusula, adotando todas as precauções e medidas para que a confidencialidade das informações seja efetivamente observada.

## **CLÁUSULA IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO OU PREVIDENCIÁRIO.**

IX.1 – Cada parte responsabiliza-se pelas obrigações, remunerações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário, tributária ou qualquer outra, com relação aos seus sócios, titulares ou não, empregados, prepostos ou pessoas contratadas para a realização dos serviços ora pactuados, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoas subcontratadas.

IX.2 – Entre as Partes não se estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, subordinação ou de responsabilidade em razão da realização dos serviços ora contratados e elas assumem, ainda, a obrigação de isentar uma à outra de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, em eventuais reclamações trabalhistas, ações previdenciárias ou tributárias que venham a ser contra elas propostas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, em decorrência da presente contratação.

## **CLÁUSULA X – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

X.1 – Sem prejuízo de qualquer outra obrigação prevista neste instrumento ou em norma legal, as Partes garantem que, sendo necessário o fornecimento de dados

pessoais ou de dados pessoais sensíveis (doravante denominados apenas “Dados Pessoais”), de uma Parte à outra, para execução deste CONTRATO, elas:

- (a) Efetuarão o tratamento de Dados Pessoais somente quando necessário ao cumprimento do CONTRATO e exclusivamente para a finalidade para a qual tais dados lhe tenham sido divulgados pela outra Parte, observadas as instruções fornecidas por esta;
- (b) Providenciarão para que todos os seus subcontratados adotem medidas com o fim de evitar o tratamento não autorizado ou ilegal de Dados Pessoais, destruição acidental, perda ou alteração;
- (c) Notificarão imediatamente a outra Parte, por escrito, assim que tomar conhecimento ou tiver motivos para acreditar que houve qualquer acesso acidental ou não autorizado, tratamento ilegal ou destruição acidental dos Dados Pessoais, qualquer pedido de acesso dos Dados Pessoais por terceiros, bem como qualquer outro fato que caracterize um descumprimento ao estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados, no tocante aos Dados Pessoais;
- (d) Cooperarão, uma com a outra, em uma eventual demanda judicial ou administrativa referente aos Dados Pessoais;
- (e) Cumprirão todas as leis, normas e orientações relativas ao tratamento de Dados Pessoais;
- (f) Não transferirão ou permitirão o acesso de terceiros aos Dados Pessoais, salvo quando a transferência ou acesso for objeto de requisição emitida por órgão ou autoridade pública e estiver amparada em previsão legal, hipótese em que deverá ser imediatamente dado conhecimento do teor da requisição à outra Parte, de modo a permitir que essa adote medidas para não divulgação dos dados, se assim for do seu interesse;
- (g) Efetuarão a imediata correção dos Dados Pessoais fornecidos pela outra Parte, quando assim solicitado por esta;
- (h) Interromperão imediatamente o tratamento dos Dados Pessoais, se assim solicitado pela Parte que os forneceu, ou pelo Titular dos Dados, bem como na hipótese de encerramento do Contrato;
- (i) Findo o vínculo contratual existente entre as Partes, promoverão a eliminação definitiva de tais dados, exceto quando necessária e permitida a manutenção desses dados, por previsão legal.

X.2 – Para fins do disposto nesta cláusula serão considerados dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e dados pessoais sensíveis, todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica,

convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

X.3 – O descumprimento, por uma das PARTES (“Parte Infratora”) ou seus subcontratados, de qualquer disposição contida neste instrumento ou na legislação aplicável à privacidade e proteção de dados ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e responsabilização da Parte Infratora, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA XI – CONDUTAS PROIBIDAS**

XI.1 – Com relação a qualquer aspecto deste CONTRATO ou em razão deste CONTRATO, cada uma das PARTES declara que não ofereceu, pagou ou aceitou, nem oferecerá, pagará ou aceitará, direta ou indiretamente (seja por meio de um terceiro), nenhum pagamento indevido, isto é, valores, inclusive presentes, viagens, entretenimento, contribuições políticas ou de caridade ou, ainda, oportunidades de emprego, visando assegurar ou manter vantagens de qualquer ordem (“Condutas Proibidas”).

XI.2 – Durante a vigência deste CONTRATO, cada Parte deve manter controles internos, políticas e procedimentos desenhados para detectar potenciais Condutas Proibidas de modo a assegurar que seus empregados e colaboradores não pratiquem Condutas Proibidas.

XI.3 – Caso haja descumprimento desta Cláusula por uma das PARTES, aquela que descumpriu a obrigação deverá indenizar a PARTE inocente pelas perdas e danos causados a esta, sem prejuízo de quaisquer direitos.

XI.4 – Nenhuma das PARTES praticará qualquer ato que, de alguma forma, possa pôr em risco ou desabonar a imagem da outra, seus produtos, serviços e marca, perante autoridades governamentais, clientes e terceiros em geral e, caso alguma das Partes venha a causar qualquer dano, material ou moral, à outra, será responsável pela reparação, na forma da lei.

XI.5 – As PARTES reconhecem sua Responsabilidade Social, declaram que serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo certo que quaisquer das Partes poderão rescindir o presente Contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

XI.6 – Declaram as PARTES que não se utilizarão, em hipótese alguma, de trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho escravo, infantil ou compulsório), cumprindo as condições de saúde e segurança previstas em lei, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito deste instrumento, submetendo-se, a PARTE que infringir este Item, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em Lei.

## CLÁUSULA XII – VIGÊNCIA E RESCISÃO

XII.1 – O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes mediante prévio aviso e respeitando-se as obrigações assumidas.

XII.2 – Este contrato poderá ser rescindido imotivadamente pela **ORINTER**, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio ou qualquer comunicação escrita a **AGÊNCIA**, nas seguintes hipóteses:

- (i) Omissão da **AGÊNCIA** de qualquer informação cadastral;
- (ii) Fornecimento pela **AGÊNCIA**, na proposta de abertura de cadastro, de informação falsa;
- (iii) Falta de atualização das informações cadastrais e **SOCIETÁRIAS**, em caso de alteração;
- (iv) Suspeita de fraude;
- (v) Utilização do serviço prestado neste contrato para finalidade diversa do objeto destinado;
- (vi) Descumprimento pela **AGÊNCIA** de qualquer condição deste contrato;
- (vii) Se contra a **AGÊNCIA** ou contra seus representantes legais tiver sido lavrado protesto ou distribuída ação de execução por título judicial ou extrajudicial capaz de reduzi-los a insolvência, tiver seu nome incluído nos Órgãos de Proteção ao Crédito, ou, ainda, se tiver emitido cheque(s) sem suficiente provisão de fundos, nos termos do inciso III do art. 333 do Código Civil e art. 798 do Código de Processo Civil.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.1. Acordo integral. O presente CONTRATO reflete o acordo integral entre as *Partes* e legalmente substitui e revoga todos os documentos, obrigações e acordos assumidos entre elas antes da data deste instrumento, sejam eles verbais ou escritos, no que diz respeito ao objeto do presente CONTRATO.

XIII.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este CONTRATO é celebrado pelas *Partes* em caráter irrevogável e irretratável, e vincula não só as *Partes*, mas também seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título, que assumam as obrigações dele decorrentes.

XIII.3. Renúncia. Qualquer renúncia, por qualquer uma das *Partes*, no que diz respeito a qualquer direito, obrigação ou exigência decorrente do presente CONTRATO, deverá entrar em vigor apenas se for apresentada por escrito e

assinada por ambas as *Partes*. Qualquer desistência ou atraso por qualquer uma das *Partes* na execução ou exigência de execução dos direitos e obrigações previstos neste instrumento, não representarão novação ou precedente de qualquer natureza, nem deverão impedir ou restringir o exercício dos mesmos direitos e obrigações na mesma situação para o futuro e não isentará em nenhum caso nenhuma das *Partes* do cumprimento integral de suas obrigações determinadas no CONTRATO

XIII.4. Independência das disposições. Caso qualquer termo ou disposição deste CONTRATO seja ilegal ou inexecutável em decorrência de lei, política pública ou decisão judicial, todos os outros termos e disposições deste instrumento continuarão aplicáveis e em vigor, desde que o conteúdo econômico e jurídico dos direitos e das obrigações deste instrumento não tenham sido afetados adversamente de forma relevante para qualquer uma das *Partes*.

XIII.5. Notificações. Qualquer notificação a ser efetuada em conformidade com este CONTRATO, e cuja cláusula respectiva não estipule procedimento específico para tanto, deverá ser enviada às *Partes* nos endereços indicados no preâmbulo do presente CONTRATO, por notificação judicial, extrajudicial, enviada por carta com aviso de recebimento ou *courier* com protocolo.

XIII.6. Aditamentos. O presente CONTRATO não poderá ser aditado ou alterado em nenhum de seus itens, condições ou disposições exceto mediante consentimento prévio e por escrito das *Partes*.

XIII.7. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO somente poderão ser cedidos por uma *Parte* mediante o consentimento por escrito da outra *Parte*. Não se aplica o disposto neste item às hipóteses de sucessão empresarial, seja em virtude de cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária.

XIII.8. Lei aplicável. A constituição, validade e interpretação deste CONTRATO serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes.

XIII.9. Alterações. Este CONTRATO não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma de suas cláusulas ou condições, salve mediante acordo por escrito, assinado pelos representantes legais de ambas as *Partes*.

XIII.10. Conflitos. Em caso de conflito entre os termos deste CONTRATO com os termos contidos em qualquer anexo, os termos deste CONTRATO prevalecerão.

XIII.11. Anexos. Os anexos a este instrumento constituem parte integrante dele para todos os fins e efeitos de direito.

XIII.12. Não-Mandatário. Reconhecem, expressamente, as *PARTES* que a **AGÊNCIA** e seus sócios, empregados e/ou contratados não são mandatários ou

procuradores da **ORINTER** e, em consequência, não assumirão obrigações em nome dela, exceto conforme expressamente previsto neste CONTRATO.

XIII.13. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram expressamente estarem cientes e de acordo que o presente contrato eletrônico ora assinado digitalmente, sem certificado emitido pela ICP-Brasil, é considerado documento particular para todos os fins legais, nos termos da MP nº. 2200-2/2001.

XIII.14. Com a assinatura digital do presente contrato eletrônico, o mesmo passa a ser parte integrante das condições gerais supramencionadas, em todos os seus termos, e poderá ser executado judicialmente por qualquer das partes, estando as Partes cientes e de acordo com tal medida.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

XIV.1. A **AGÊNCIA** declara expressamente preencher os requisitos para funcionar como empresa prestadora de serviço a terceiros, previstos no 4º-B da Lei n. 6.019/74, com redação dada pela Lei n. 13.429/2017, ou seja, declara (i) que está devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); (ii) que está devidamente inscrita na Junta Comercial; e, (iii) que possui capital social compatível com seu número de empregados.

XIV.2. Cada uma das *PARTES* declara e garante a outra que:

- a) é uma sociedade devidamente constituída segunda a legislação brasileira, está devidamente estabelecida e atua de forma legal, segundo a legislação aplicável bem como é qualificada para realizar seus negócios nas jurisdições em que atua;
- b) possui capacidade e legitimidade para exercer suas atividades e celebrar o presente instrumento, bem como para cumprir todas as obrigações e compromissos nele estabelecidos;
- c) possui autorizações societárias e regulatórias necessárias para a celebração da presente contratação, bem como para cumprir todas as obrigações e compromissos aqui estabelecidos, sendo certo que tal cumprimento: (i) não conflitará com ou resultará na violação de qualquer compromisso, acordo ou contrato do qual seja parte ou pelo qual esteja obrigada; e, (ii) não violará qualquer disposição da legislação aplicável;
- d) o presente instrumento, depois de devidamente assinado e celebrado por seus representantes legais, será válido e eficaz, obrigando cada *Parte* de acordo com seus termos; e
- e) não está insolvente, não propôs transação aos seus credores em geral, não tem contra si pedidos de falência ajuizados, não requereu sua

autofalência, não requereu ou teve requerida sua recuperação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

XV.1. As *Partes* elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda do presente CONTRATO, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiados que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o contato, servindo a via digital como documento para as partes.

São Paulo, 15 de SETEMBRO de 2023.



---

**ORINTER VIAGENS E TURISMO S/A.**

CNPJ n. 82.170.291/0001-20

ERASMO GASTALDI

DocuSigned by:

Paloma Siqueira - Finalizar

E735230496914CA



---

**ORINTER VIAGENS E TURISMO S/A.**

CNPJ n. 82.170.291/0001-20

PALOMA SIQUEIRA

DocuSigned by:

Saionara dos Santos

8DB168A65404497

---

49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

CNPJ n. 49.040.318/0001-95

**INTERVENIENTES GARANTIDORES SOLIDÁRIOS**

DocuSigned by:  
*Saionara dos Santos*  
8DB168A65404497...



SAIONARA DOS SANTOS

CPF: 111.556.929-50

**TESTEMUNHAS**

*Caroline Oliveira*

CAROLINE OLIVEIRA  
CPF: 283.754.038-22

*Alexia da Silva*

ALEXIA DA SILVA  
CPF: 089.566.329-52

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Sourenara  
dues  
5 antes



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ARTHUR BLANK

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

5.626.335

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

30/MAR/2015

NOME

SAIONARA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ENIO HENRIQUE DOS SANTOS

CLAUDETE SOMENSI DOS SANTOS

NATURALIDADE

MAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO

12/JUN/1998

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 30087 LV 12A FL 241

CART. ZAMPROGNA-MAXIM SC

CPF

111.556.929-50

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARTHUR BEANK



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>49.040.318/0001-95</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>03/01/2023</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>10 R DELVINO PIEREZAN</b> | NÚMERO<br><b>120</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|----------------------|----------------------|

|                          |                                      |                           |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>89.825-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FREI BRUNO</b> | MUNICÍPIO<br><b>XAXIM</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>A2AGENCIADEVIAGENS@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(49) 9933-3387</b> |
|--|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/01/2023</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **10:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.040.318/0001-95  
**Razão Social:** 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS  
**Endereço:** 10A DELVINO PIEREZAN 120 / FREI BRUNO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

**Certificação Número:** 2026022410386262159333

Informação obtida em 04/03/2026 16:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.040.318/0001-95

Certidão n°: 67201768/2025

Expedição: 06/11/2025, às 13:49:56

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.040.318/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS**  
**CNPJ: 49.040.318/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:43 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **91DE.0C51.0108.CBCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS**  
CNPJ/CPF: **49.040.318/0001-95**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140011329564**  
Data de emissão: **07/01/2026 11:27:48**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 07/01/2026 11:27:48



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS CNPJ: 49040318000195

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWI3V0ULEPMZKAP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 04 de Março de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 6085719  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6085719  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SAIONARA DOS SANTOS**

Raiz do CNPJ: 49.040.318

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : XAXIM

Endereço da sede : RUA DELVINO PIEREZAN, 120

Certidão emitida às 14:34 de 10/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Saionara dos Santos - CPF:

\*\*\*.556.929.\*\* Prata

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

GUSTAVO DOS SANTOS DIAS

CPF: 097.634.779-21

Contratada:

49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN, 120, FREI BRUNO – XAXIM - SC

CNPJ: 49.040.318/0001-95

Atestamos para os devidos fins que a empresa 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS, acima descrita, prestou os seguintes serviços, atendendo a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Hospedagem e transporte aéreo para 9 passageiros, no período de 19 a 24 de março de 2026, em regime All Inclusive.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Xaxim/SC, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**GUSTAVO DOS SANTOS DIAS**

Data: 01/09/2025 12:06:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—

Gustavo dos Santos Dias

Contratante



# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS**

Número do cadastro

**49.040.318/0001-95**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**07/01/2025 a 07/01/2027**

**Secretaria Nacional de Políticas de Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**



# A2 VIAGENS

## 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

|  |               |
|--|---------------|
| RAZÃO SOCIAL: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS  |               |
| CNPJ: 49.040.318/0001-95   |               |
| ENDEREÇO: 10A RUA DELVINO PIEREZAN   | N.º 120       |
| BAIRRO: FREI BRUNO   | CIDADE: XAXIM |
| CEP: 89.825-000  | ESTADO: SC    |
| CELULAR PESSOAL: 49 9 9933-3387  | TELEFONE:     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:atendimento@a2agenciadeviagens.com.br">atendimento@a2agenciadeviagens.com.br</a> ; <a href="mailto:licitacoesassessoriarecriar@gmail.com">licitacoesassessoriarecriar@gmail.com</a> |               |
| BANCO 077 INTER - AGÊNCIA Nº 0001 - CONTA CORRENTE Nº 26740023-3   |               |

### Credenciamento - 04/2026

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o CREDENCIAMENTO de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2026 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

#### DECLARAMOS, para os devidos fins que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contra prestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Ipatinga.
- conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anti-corrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Municipal 1851/2019, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública.
- cumprir os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento Nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;
- tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



# A2 VIAGENS

## 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS

j) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

### Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: Saionara dos Santos Dias

RG n° 5.626.335

CPF/MF n.º 111.556.929-50

Endereço: Rua Delvino Pierezan, n° 120 – Bairro Frei Bruno – Cidade Xaxim – SC

CEP 89.825-000 – Tel: 49 9 9933-3387

E-mail: atendimento@a2agenciadeviagens.com.br

O representante legal possui assinatura eletrônica: (X) sim ( ) não

Xaxim/SC, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

49.040.318 SAIONARA  
DOS SANTOS  
DIAS:49040318000195

Assinado de forma digital  
por 49.040.318 SAIONARA  
DOS SANTOS  
DIAS:49040318000195  
Dados: 2026.03.06  
11:12:18 -03'00'

---

Saionara dos Santos Dias  
RG n° 5.626.335  
CPF/MF n.º 111.556.929-50



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.040.318/0001-95**  
Razão Social: **A2 AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |                   |                   |
|---|-----------|-------------------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | <b>05/05/2026</b> | <b>Automática</b> |
| FGTS  | Validade: | <b>25/03/2026</b> | <b>Automática</b> |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | <b>18/05/2026</b> | <b>Automática</b> |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                       |
|----------------------------|-----------|-----------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | <b>06/07/2026</b>     |
| Receita Municipal          | Validade: | <b>08/03/2026 (*)</b> |

##### V - Qualificação Técnica



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS**

CPF/CNPJ: **49.040.318/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:02:12 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m3cvPGZffrdlNW2Hb3ra

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAIONARA DOS SANTOS DIAS

CPF/CNPJ: 111.556.929-50

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:03:47 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hscrXK4ho7VPFjMhiUSr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS**

CPF/CNPJ: **49.040.318/0001-95**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:49 do dia 06/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0JEH060326170149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAIONARA DOS SANTOS DIAS**

CPF/CNPJ: **111.556.929-50**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:05:36 do dia 06/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8L3S060326170536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/03/2026 às 17:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.040.318/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AB.3458.7E48.5736 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/03/2026 às 17:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.556.929-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AB.34C7.6831.7847 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/01/2026 11h34min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 65     | 28/02/2027 |

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2026

Concedido à

49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS CNPJ: 49.040.318/0001-95

Para estabelecer na

Rua DELVINO PIEREZAN, 120 - Bairro FREI BRUNO - CEP: 89825000

Nome fantasia

**Não informado**

Atividade Principal

Agências de viagens

Atividades Secundárias

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente  
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
Comércio varejista de calçados  
Comércio varejista de artigos esportivos  
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista de artigos de viagem  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Comércio varejista de equipamentos para escritório

Horário de funcionamento

**Migração**

Econômico

8106

Início da atividade

18/07/2024

Código de controle

CWEEYFCED8LBYFU0

Aviso

Fundamentação legal

Válido somente com comprovante de pagamento (exceto Mei e organizações religiosas sem fins lucrativos) e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária (para atividades de médio e alto risco). Resolução normativa N003/DIVS/SUV/SES-01 de Dezembro 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 07 de Janeiro de 2026



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS DIAS  |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO  |                    |                                  |                     |
| Optante pelo SIMEI: Microempreendedor Individual (MEI) conforme cadastro da JUCESC                         |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42811581301  | 49.040.318/0001-95 | 03/01/2023                       | 03/01/2023          |
| Endereço:<br>10 R DELVINO PIEREZAN, 120, FREI BRUNO, XAXIM, SC - CEP: 89825000                             |                    |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL  |                    |                                  |                     |
| SERVICO DE ORGANIZACAO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURISTICOS E EXCURSOES - AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE |                    |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL   |                    | PORTE                            |                     |
| R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS   |                    | Microempresa                     |                     |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO  |                    | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data   | Número             | REGISTRO ATIVO                   | SEM STATUS          |
| 16/12/2025   | M1745034960        |                                  |                     |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO   |                    |                                  |                     |
| Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |                    |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA  |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX   |                    | CNPJ: XXXXXX                     |                     |
| Endereço: XXXXXX   |                    |                                  |                     |
| EMPRESÁRIO   |                    |                                  |                     |
| Nome do Empresário: SAIONARA DOS SANTOS DIAS   |                    |                                  |                     |
| Identidade: XXXXXX   |                    | CPF: 11155692950                 |                     |
| Estado civil: XXXXXXXX   |                    | Regime de bens: XXXXXXXX         |                     |
| Observação   |                    |                                  |                     |
|  |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Janeiro de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

FABIANA EVERLING  
SECRETÁRIA-GERAL

269950001

página: 1/1